

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Patrimônio
Divisão de Gestão de Cessão de Uso

Ofício Circular nº 1/2022 - PR6/GSGP/DGCU

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022.

Às unidades administrativas e acadêmicas da UFRJ, incluindo Pró-Reitorias, Gabinete da Reitoria e Prefeitura Universitária

e

Aos(às) cessionários(as) e permissionários(as) cadastrados(as) na Pró-Reitoria de Gestão e Governança que exploram atividades comerciais nos espaços da UFRJ,

Assunto: 6º Comunicado contendo orientações quanto ao retorno pleno das atividades de restaurantes, lanchonetes, copiadoras e afins.

Senhores(as) Dirigentes e Gestores(as),

Senhores(as) empresários(as) e empreendedores(as) individuais,

1. Cumprimentando-os muito cordialmente, em complemento ao último comunicado, de 19 de outubro de 2021, anexo, a Pró-Reitoria de Gestão e Governança vem prestar informações aos permissionários(as) e cessionários(as) de estabelecimentos comerciais na UFRJ, bem como solicitar às unidades administrativas e acadêmicas o costumeiro apoio naquilo que se refere à reabertura e ao funcionamento dos estabelecimentos que ocupam espaços nas suas respectivas áreas e entornos, considerando tanto a orientação de retorno das atividades presenciais na UFRJ a partir de 7 de março de 2022 (Ofício nº 94/2022, de 25 de fevereiro de 2022, anexo), quanto às orientações de retorno das aulas, prevista para ocorrer em 11 de abril de 2022, conforme Resolução do Conselho de Ensino de Graduação (CEG) nº 11/2022 (anexa), de acordo com a Nota Técnica sobre o Retorno Presencial de todas as Atividades da UFRJ, de 18 de fevereiro de 2022 (anexa) e da Resolução Consuni/UFRJ nº 24, de 24 de março de 2022 (também anexa).

2. Aos(às) cessionários(as) e permissionários(as), reorientamos que procurem o responsável pela unidade onde o estabelecimento se encontra instalado, para verificarem as condições de reabertura dos estabelecimentos e retorno das atividades, caso ainda não o tenham feito, observando todas as diretrizes e orientações expedidas pela UFRJ nos documentos já citados ou por quaisquer outros meios.

3. Logo, segue valendo a orientação anterior para que antes de qualquer estabelecimento comercial retomar as suas atividades, entrar em contato com a administração do prédio ou da unidade onde atua, para verificar as condições de reabertura, que poderão, inclusive, a critério das unidades da UFRJ, rever o horário de funcionamento das atividades, e estipular novas regras relativas à lotação máxima, e incluir a disponibilização de álcool em gel ou outros pelos estabelecimentos, conforme o caso, permanecendo obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, além da apresentação de certificado de esquema vacinal completo, para a entrada em quaisquer das

dependências da UFRJ, incluindo os espaços cedidos.

4. Por conseguinte, a Pró-Reitoria de Gestão e Governança estará retomando a cobrança regular pelo uso das áreas de todos os estabelecimentos, proporcional ao dia da reabertura, considerando a data de 11 de abril de 2022, nos casos em que não dispusermos de outras informações quanto à data de retomada anterior das atividades. Sendo assim, a partir da reabertura dos estabelecimentos comerciais destinatários desta comunicação, cabe às unidades da UFRJ a fiscalização sobre esses espaços, conforme dispõe o art. 13 da Resolução nº 01/2020 do Conselho de Curadores (anexa). Para tanto, solicitamos que cada unidade informe à Pró-Reitoria de Gestão e Governança, por meio do e-mail cessaodeuso@pr6.ufrj.br, sobre o retorno dos estabelecimentos, inclusive apontando aqueles que eventualmente permaneçam fechados para que sejam notificados pela PR6, a fim de revogar a permissão aos que não pretendem retomar as suas atividades, em sincronia com o retorno das aulas e orientações da UFRJ.

5. Na certeza de que todos empregarão esforços para uma retomada consciente e responsável, seguindo todas as orientações administrativas e protocolos sanitários ainda vigentes, sobretudo respeitando o uso obrigatório de máscara, além de outras medidas de prevenção já estabelecidas pelo convívio social, incluindo boas práticas de limpeza das instalações e esquemas de ventilação adequados, a Pró-Reitoria se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários por meio do e-mail cessaodeuso@pr6.ufrj.br.

Atenciosamente,

André Esteves da Silva
Pró-Reitor de Gestão e Governança



Documento assinado eletronicamente por **André Esteves da Silva, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 29/03/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **1769937** e o código CRC **96E09A8A**.